

GILMAR TURISMO EIRELI	00.1449	29.881.351/0001-30
GN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.1450	79.291.043/0001-23
J. D. LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.1451	02.336.896/0001-00
J. M. LOCADORA E AGENCIA DE TURISMO EIRELI	00.1452	23.919.697/0001-02
KAP TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.1453	31.677.855/0001-85
LEV A LEV TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	00.1454	12.607.758/0001-71
LINK E ESFOGLIA LTDA	00.1455	31.455.345/0001-63
LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA	00.1456	17.544.729/0001-21
M. JOAQUIM DA SILVA TRANSPORTES EIRELI	00.1457	29.832.481/0001-83
MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA	00.1458	07.242.418/0001-54
MWF TRANSPORTES LTDA	00.1459	26.455.169/0001-20
NO PONTO CENTRO OESTE SUL VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1460	02.643.859/0001-44
PK TURISMO E VIAGENS EIRELI	00.1461	31.046.456/0001-16
RENE & SILVA TRANSPORTES EIRELI	00.1462	18.429.015/0001-35
ROBERTO STANKOVICZ EIRELI - ME	00.1463	07.162.414/0001-66
SANDRA BEATRIS ELY TRANSPORTES EIRELI	00.1464	21.352.022/0001-90
THE BEST LOCADORA LTDA	00.1465	02.253.919/0001-12
TRANS BARBOSA TRANSPORTES NOVA GRANADA LTDA	00.1466	22.979.341/0001-93
TURIS SANTA RITA LTDA	00.1467	03.542.001/0001-56
UPC CARGO AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA M. E.	00.1468	16.584.760/0001-23
V B TURISMO EIRELI	00.1469	23.784.849/0001-07
VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA	00.1470	05.107.424/0001-73
VILSON TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1471	13.428.888/0001-00
VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO EIRELI	00.1472	11.562.947/0001-02
VRX TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.1473	28.059.338/0001-38
WV TURISMO LTDA	00.1474	26.901.050/0001-33
ZANUTTO E TOT VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1475	09.254.881/0001-41

DELIBERAÇÃO Nº 1.023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 156, de 4 de dezembro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.353753/2018-80, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar as empresas para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade a Licença Operacional e autorizar o início da operação das linhas da autorizatária.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAR
VIAÇÃO REOBOTE LTDA.	30.910.717/0001-31	260
VIAÇÃO MARLIM LTDA.	24.524.797/0001-94	261

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Nº 302 - Altera o art. 1º da Portaria nº 168/2018/SUINF/ANTT, de 27/07/2018, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 31/07/2018, para inclusão do km 934+910m. Processo n.º 50510.032777/2018-99.

Nº 303 - Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 53+388,19m e o km 53+210m, na Pista Sul, e travessia no km 53+210m, em Lorena/SP, de interesse da SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. Processo nº 50515.059797/2018-67.

Nº 304 - Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 230+153m e o km 230+171m, na Pista Sul, em São Paulo/SP, de interesse da SAMM - Sociedade de Atividades Multimídia Ltda. Processo nº 50515.059796/2018-12.

Nº 305 - Autorizar a ocupação da faixa de domínio, através de paralelismo entre o km 024+390m ao km 029+371m, Anel de Contorno de Vitória da Conquista, na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, no município de Vitória da Conquista, de interesse da COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Processo n.º 50535.002389/2018-03.

Nº 306 - Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, no km 614+000m, Sentido Norte, em São Gabriel do Oeste/MS, de interesse da São Bento Incorporadora LTDA. Processo n.º 50520.023835/2018-74.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço ww.antt.gov.br

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens "1" e "2", e inciso III, alínea "d", item "1" da Lei n.º 13.587, de 02 de janeiro de 2018 (LOA 2018), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.587, de 02 de janeiro de 2018), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.752.280,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E G R O M I F						VALOR	
			S	E	G	R	O	M		I
0581		Defesa da Ordem Jurídica								600.000
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								600.000



03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	N	P	O	M	U	F	
0581 Defesa da Ordem Jurídica										1.035.595
ATIVIDADES										
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.018.794
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.018.794	
03 331	0581 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								16.801
03 331	0581 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	F	3	1	90	0	100	16.801	
TOTAL - FISCAL									16.801	
TOTAL - SEGURIDADE									1.018.794	
TOTAL - GERAL									1.035.595	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	N	P	O	M	U	F	
0581 Defesa da Ordem Jurídica										640.000
ATIVIDADES										
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								600.000
03 301	0581 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	600.000	
03 331	0581 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								40.000
03 331	0581 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	40.000	
TOTAL - FISCAL									40.000	
TOTAL - SEGURIDADE									600.000	
TOTAL - GERAL									640.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	N	P	O	M	U	F	
0581 Defesa da Ordem Jurídica										476.685
ATIVIDADES										
03 128	0581 20HP	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento								476.685
03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional	F	4	2	90	0	100	476.685	
TOTAL - FISCAL									476.685	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									476.685	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	N	P	O	M	U	F	
0581 Defesa da Ordem Jurídica										600.000
ATIVIDADES										
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal								600.000
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100	600.000	
TOTAL - FISCAL									600.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									600.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	N	P	O	M	U	F	
0581 Defesa da Ordem Jurídica										1.035.595
ATIVIDADES										
03 331	0581 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								55.595
03 331	0581 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	F	3	1	90	0	100	55.595	
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar								980.000



03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional	F	3	2	90	0	100	980.000
									980.000
TOTAL - FISCAL									1.035.595
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.035.595

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									F
0581 Defesa da Ordem Jurídica									640.000
ATIVIDADES									
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							640.000
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal							640.000
									F 3 2 90 0 100
TOTAL - FISCAL									640.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									640.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									F
0581 Defesa da Ordem Jurídica									476.685
ATIVIDADES									
03 128	0581 20HP	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento							476.685
03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional							476.685
									F 3 2 90 0 100
TOTAL - FISCAL									476.685
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									476.685

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a convocação de Procurador Regional da República para substituição de Subprocurador-Geral da República, em casos de afastamento ou vacância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de novembro de 2018 (PGEA nº 1.00.001.000127/2016-39), resolve:

Art. 1º Em caso de afastamento de Subprocurador-Geral da República, por prazo superior a 30 dias, ou de vacância do cargo, será convocado, em substituição, Procurador Regional da República, pelo voto da maioria do Conselho Superior.

Parágrafo único. A solicitação da substituição será encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público pelo Subprocurador Coordenador de Distribuição dos Processos do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º A convocação será realizada por meio da publicação e divulgação, por mensagem eletrônica, de edital, com prazo de 5 (cinco) dias, para a manifestação de interesse na substituição.

Parágrafo único. A manifestação de interesse deverá vir acompanhada da manifestação da Chefia da Unidade e de relatório estatístico de movimentação processual e de produtividade, nos últimos três meses.

Art. 3º A definição do nome do convocado ocorrerá na primeira sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal após o encerramento do prazo para manifestação de interesse fixado no edital e será realizada mediante a observância dos seguintes critérios sucessivos:

I - alternância entre as Unidades Regionais;

II - antiguidade na carreira;

III - não ter o Procurador Regional da República substituído nos últimos 12 (doze) meses, exceto se não houver, nas demais Unidades Regionais, respeitada a ordem de alternância, interessados que não tenham substituído no mesmo período.

IV - não houver oposição, previamente manifestada, do titular do ofício, caso em que será convocado o próximo interessado.

Parágrafo único. Os Procuradores Regionais da República lotados em Procuradorias da República ou em Procuradorias da República em Municípios concorrerão pela respectiva Procuradoria Regional da República.

Art. 4º O convocado será designado pelo Procurador-Geral da República para atuar, preferencialmente, no mesmo ofício a que se encontrava vinculado o Subprocurador-Geral da República afastado ou junto ao ofício em que se deu a vacância.

Parágrafo único. A convocação do substituto não se fará para as atribuições delegadas (art 47, caput; art. 48, parágrafo único e art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 75/93).

Art. 5º A designação deverá ocorrer pelo prazo máximo de 29 dias, permitida recondução, que dependerá de nova convocação na forma do art. 2º desta resolução.

Art. 6º O Procurador Regional da República convocado perceberá a diferença de subsídios entre o da sua categoria e o do substituído e, quando for o caso, diárias, na forma de ato do Procurador-Geral da República, e as despesas de locomoção de vinda e de retorno à unidade de lotação originária.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CSMFP nº 81, de 19 de setembro de 2005 e nº 117, de 4 de outubro de 2011.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Conselheiro

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 229ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Início: 15h08.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Júnia Soares Nader, Eneas Bazzo Torres, Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Britto Pereira, André Luís Spies, Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Conselheiro Secretário) e José de Lima Ramos Pereira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Edlamare Barbosa Melo e o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello. Presentes o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho e o representante da ANPT Helder Santos Amorim.

Deliberações:

I - Aprovação da ata da 228ª Sessão Ordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou a ata da 228ª Sessão Ordinária. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edlamare Barbosa Melo.

II - Processos com vistas regimentais.

01 - Inquérito Administrativo Disciplinar nº 000127.2018.99.900/2.

Indiciado (a): Membro do Ministério Público do Trabalho.

Advogados: Aracéli Alves Rodrigues, OAB/DF 26.720 e OAB/RJ 169.971; Jean Paulo Ruzzarin, OAB/DF 21.006; Marcos Joel dos Santos, OAB/DF 21.203, e; Rudi Meira Cassel, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271.

